PUBLICADO EM PLACAR
Em 18 / 12 / 15

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
Procuradoria Geral do Município

Marcos Aires Rodrigu
Procurador Geral do Munici
Decreto 001/2013

LEI N.º 2.271, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Cria o Plano de indenizações aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Porto Nacional-TO, em razão do exercício extraordinário de função administrativa, e dá outras providências."

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São devidas as seguintes indenizações aos **servidores públicos efetivos e comissionados** da Câmara Municipal de Porto Nacional-TO, em razão do exercício extraordinário de função administrativa, bem como em razão do acúmulo de funções administrativas, além das originariamente previstas no Plano de Cargos, Carreira e Salário - PCCS:

I- Indenização de apoio ao pregoeiro;
II- Indenização de Gestor de Contrato;
III- Indenização de Fiscal de Contrato;

§1º. Nos contratos administrativos de alta complexidade, poderá haver até três fiscais de contratos, cuja indenização de fiscal de contrato será dividida em partes iguais.

§2º. Considera-se contratos administrativos de alta complexidade para efeitos desta lei, aqueles cujos valores ultrapassem 50% (cinquenta por cento) do valor anual de previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei Federal nº8.666/93.

Art. 2º - Os valores das verbas indenizatórias autorizadas ou reconhecidas por ato da Presidência da Câmara Municipal serão de R$ 1.000,00 (hum mil reais), pago mensalmente no último dia útil do mês.

Parágrafo Único – O valor a ser pago com as referidas indenizações será no valor máximo de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), ao mês.

Art. 3º - A execução das despesas decorrentes desta Lei fica condicionada a prévia disponibilidade orçamentária e financeira, a partir de 1º de janeiro de 2016.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

OTONIEL ANDRADE
Prefeito Municipal